



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 25-10-2023**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-

**Vereadores**

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Carlos Manuel Melo Pimentel
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DO DIA 25-10-2023**

\_\_ Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença dos vereadores Carlos Manuel de Melo Pimentel, José Eduardo Costa, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa, à exceção da vice-presidente Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 90/2023) - I. N.º 10579/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO ALDEAMENTO DO ILHÉU - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO -----

(DL. N.º 91/2023) - I. N.º 10578/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO -----

(DL. N.º 92/2023) I. N.º 10635/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - RUA VILA DO PORTO - FREGUESIA DE SÃO MIGUEL - VILA FRANCA DO CAMPO -----



DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 93/2023) - I. N.º 10556/2023 - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO – 3º TRIMESTRE 2023 E ACUMULADO -----

(DL. N.º 94/2023) - I. N.º 10474/2023 - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024 -----

(DL. N.º 95/2023) - I. N.º 10473/2023 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - (IMI) FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO DE 2024 -----

(DL. N.º 96/2023) - I. N.º 10471/2023 - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024 -----

(DL. N.º 97/2023) - I. N.º 10470/2023 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2024 -----

(DL. N.º 98/2023) - I. N.º 10632/2023 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Balancete



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por maioria (com 1 abstenção do PS e 1 abstenção do PSD). -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, questionou se o antigo jornalista da RTP Açores, Dr. Orlando Melo, estava a trabalhar na Câmara Municipal. -----

O presidente da câmara respondeu que sim, através de um pedido de mobilidade. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros requereu um pedido de justificação da contratação, quais as funções em concreto que desempenharia e que vencimento iria auferir. -----

O presidente da câmara referiu que o vereador municipal Emanuel Medeiros gostava de saber quanto ganhavam os colaboradores. Prosseguiu dizendo que o Dr. Orlando Melo tinha feito um pedido de mobilidade, consistindo numa interação entre serviços. Mais disse que o seu salário deveria rondar os €1.700,00 (mil e setecentos euros). -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que gostava de saber quanto auferiam os colaboradores da Câmara Municipal, tal como os cidadãos vila-franquenses tinham o direito de saber para onde iam os seus impostos. Prosseguiu dizendo que se tratava de mais uma contratação para a equipa de assessoria e que teria um encargo anual, para a Câmara Municipal, na ordem dos €40.000,00 (quarenta mil euros), a acrescer aos €200.000,00 (duzentos mil euros) que a câmara municipal já tinha de encargos com o atual gabinete. Terminou referindo que se tratava de uma boa política de contratação, realçando que o presidente da câmara não tinha respondido à questão sobre as funções a desempenhar. -----

O presidente da câmara respondeu que seria na área da Comunicação e que era normal que o vereador municipal Emanuel Medeiros estivesse curioso, não se tratando da primeira vez que questionava sobre os vencimentos dos colaboradores da câmara municipal. Prosseguiu dizendo que as contas camarárias permitiam perfeitamente a contratação e que a Câmara Municipal necessitava de alguém da área da Comunicação, considerando que precisam de comunicar com quem os elegeram, de modo a dar a conhecer as atividades da Câmara Municipal, sendo que o Dr. Orlando Melo tem formação na área, tendo-se juntado o “útil ao agradável”, e com o salário adequado à função. Mais disse estar satisfeito com o trabalho que ele desenvolvia, não lhe ocorrendo nenhuma curiosidade relativamente aos vencimentos dos outros em diferentes serviços. Realçou que tem formação superior, é um trabalhador dedicado e que estava muito satisfeito com o seu trabalho, pelo que esperava que os vila-franquenses (e o público em geral) pudessem tirar proveito de alguém com a formação que ele possui. Terminou dizendo que contrataria sempre as pessoas que entendesse que eram úteis à atividade camarária, sem se preocupar com certas mundividades que, por vezes, ocupavam a mente do vereador municipal Emanuel Medeiros. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que o discurso do presidente da câmara era



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

mesquinho e não fazia sentido. Referiu que a sua função, enquanto vereadores da oposição, era questionar o presidente da câmara municipal, sendo que tinham obrigação de fiscalizar os atos da câmara municipal. Prosseguiu dizendo que não tinha nada contra o Dr. Orlando Melo, que este era seu amigo e que não se tratava de uma questão pessoal, como algumas pessoas do gabinete do presidente que levavam algumas questões para o âmbito pessoal, deixando de os cumprimentar temporariamente durante determinadas temporadas. Mais disse que, no seu entendimento, a referida contratação não era mais do que servir para divulgar os atos da Câmara Municipal, preparando a campanha eleitoral para o Partido Socialista para as próximas eleições, divulgando os atos da câmara municipal quando já possuía meios e pessoas suficientes para o fazer. Prosseguiu dizendo que achavam que a contratação era desnecessária e que não precisavam de ter um gasto público acrescido de €40.000,00. -----

O presidente da câmara repetiu que se tratava de uma contratação útil, que estava satisfeito e que não sabia se iria contratar mais pessoas, mas que era algo que lhe competia a ele fazer. Referiu que se o vereador municipal Emanuel Medeiros tivesse ganho as eleições, este faria como entendesse, mas que não ganhou, achando engraçado a fiscalização dos atos e da atividade da câmara municipal quando se tratava de pessoas, constituindo uma atitude que ele própria não teria, mas que cada qual fazia como entendesse, sendo tudo legítimo e normal, aceitando todas as questões, estando estas no âmbito da razoabilidade. -----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, disse que depreendia que o Dr. Orlando Melo, sendo o responsável pela área da Comunicação, fosse também o responsável pelos comunicados enviados aos órgãos de comunicação social. Prosseguiu referenciando um comunicado publicado no dia 12 de outubro de 2023, e que referia que Vila Franca do Campo baixaria o Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,45% para 0,425%. Prosseguiu citando *“Assim, com o valor das taxas de IMI fixado em 0,425 para os prédios urbanos e 0,8 para os prédios rústicos, a redução do imposto será notado pelos vila-franquenses em 2024 aquando do pagamento do imposto relativo ao ano corrente.”* Prosseguiu dizendo que tal não era verdade, considerando que tal redução tinha sido discutida e votada no ano anterior. Mais disse que tinha em sua posse a próxima conta de prestação de IMI para pagar no mês de novembro, onde constatava o valor de 0,425. Prosseguiu dizendo que se o Dr. Orlando Melo estava ao serviço e era competente como o presidente da câmara afirmava, deveria ter algum cuidado com o que é transmitido aos órgãos de comunicação social, porque o que tinha lido era um erro, tendo achado, inclusive, que iria haver nova redução de IMI, o que seria estranho considerando que teria que ser votado em reunião de câmara, mas depois verificou que se tratava de um engano, sendo uma comunicação que deveria ter sido feita no ano anterior. Recordou que a referida redução já estava em vigor, sendo que os vila-franquenses já a estavam a pagar em 2023, como pagariam igual em 2024, a não ser que uma nova redução surgisse no orçamento, o que seria algo que iria ao encontro do defendido pelos vereadores do PSD em 2023, aquando da discussão relativa à taxa de IMI. Terminou apelando a um maior cuidado para não induzir ninguém em



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

erro, considerando que a notícia passou nos jornais e no telejornal da RTP Açores. -----

O presidente da câmara referiu que a comunicação da Câmara Municipal não era efetuada com autonomia e independência do comunicador, mas sim sob a orientação de quem preside. Mais disse ter sido ele quem ordenou a referida comunicação por ter achado que a mesma não tinha sido feita no ano anterior, sendo que seria bom que os vila-franquenses se apercebessem que a taxa de IMI tem vindo a descer em Vila Franca do Campo, nomeadamente de 0,50, para 0,45 e, posteriormente, para 0,425, apesar da dívida municipal que a câmara municipal mantém. Recordou que aquele tema seria discutido na futura reunião ordinária de assembleia municipal. Terminou dizendo que se houvesse alguma culpa esta seria sua e não do Dr. Orlando Melo, considerando que todas as comunicações enviadas à comunicação social eram previamente aprovadas por si, tratando-se de uma orientação sua, por achar interessante que os vila-franquenses se apercebessem da descida do IMI que tinha ocorrido em Vila Franca do Campo. -----

O vereador municipal Pedro Costa realçou que o comunicado deveria referir que, tal como em 2023, em 2024 manter-se-ia a redução do ano anterior, sendo que, assim, as pessoas não eram induzidas em erro de que se tratava de uma nova redução, achando que assim a comunicação seria correta, clara e de fácil perceção. -----

O presidente da câmara referiu que a percentagem que vigorava para o IMI se situava nos 0,425% e que o que faltou dizer foi que se manteria, também, em 2024, fruto das negociações com o FAM. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros perguntou se o presidente da câmara admitia ou não que tinha ocorrido um erro na comunicação. -----

O presidente da câmara disse que não admitia que a taxa fosse diferente e que os vila-franquenses pagariam o IMI à taxa de 0,425%, sendo que o que talvez estava mal-esclarecido é que se manteria a mesma taxa de 2023 para 2024. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que o presidente da câmara municipal admitia que a comunicação não tinha sido bem feita e que a notícia, capa do jornal Açoriano Oriental, foi uma tentativa de iludir os vila-franquenses relativamente àquela matéria, desconhecendo se teria sido propositada ou não, considerando que as taxas tinham sido aprovadas em sessão de assembleia municipal no dia 30 de dezembro de 2023, sendo as taxas que, segundo a lei, são comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro de cada ano, para entrar em vigor no ano seguinte. Prosseguiu dizendo que se tratava de uma notícia “fora do tempo”, a qual interpretava como uma ânsia do novo Gabinete da Comunicação Social em mostrar serviço, tendo cometido um equívoco tremendo numa notícia que, na verdade, não era uma notícia, pois só o seria se tivesse sido publicada em janeiro/fevereiro e não quando se referia a uma taxa que já estava em vigor há um ano, tratando-se de uma notícia despropositada e com o intuito de fazer propaganda política da câmara municipal do Partido Socialista. -----

O presidente da câmara disse que entendia o incómodo dos vereadores do PSD quando publicavam uma notícia que falava sobre a redução do IMI porque, apesar de continuarem a ser uma das câmaras



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

municipais mais endividadas de Portugal, tinham as contas equilibradas, tendo sido possível baixar a taxa de IMI, algo que faziam sempre que fosse possível, e sendo algo que os deixava incomodados. Realçou que a comunicação não era falsa quanto ao valor da taxa, pois não afirmava que os vila-franquenses pagariam um IMI diferente daquele que já pagavam, não havendo nenhum engano no que respeitava ao quantitativo a pagar. Mais disse que havia, eventualmente, a repetição de uma notícia que valia a pena que todos se recordassem, nomeadamente quanto à descida da taxa de IMI em Vila Franca do Campo. -----

O vereador municipal Pedro Costa referiu que tinha sido abordado por munícipes convencidos que iria ocorrer uma nova redução do IMI em 2024, tendo-os alertado para lerem melhor a notícia. Mais disse que deveria haver outras pessoas induzidas em erro, motivo pelo qual levou aquele assunto à reunião, porque a taxa de IMI não iria sofrer redução em 2024. -----

O presidente da câmara referiu que entendia perfeitamente o motivo e a boa intenção, não esperando outra atitude e estando esclarecido quanto à matéria, sendo verdade que os vila-franquenses não estavam enganados e pagariam o IMI à taxa de 0,425, sendo que discutiriam o assunto em futura reunião de assembleia municipal. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que, uns dias antes, as Juntas de Freguesia de São Miguel e Ribeira Seca, com a colaboração da Câmara Municipal, prestaram justa homenagem ao mestre Dinis, cantador popular. Relativamente à homenagem, lamentou a ausência de elementos do executivo camarário, tendo sido constrangedor e incómodo para o homenageado e seus familiares. –

O presidente da câmara referiu que evitava entrar em dissonância com as juntas de freguesia, mas que na verdade não foram convidados, achando que talvez se tenha tratado de algum lapso de comunicação. -----

O vereador municipal Pedro Costa informou que esperaram cerca de 15 minutos após a hora de início do evento, de modo a ver se comparecia alguém do executivo camarário, tendo sido nessa altura que questionou os dois presidentes de junta de freguesia se o executivo camarário tinha sido convidado, os quais responderam afirmativamente. Concordou que deveria ter ocorrido algum erro. -----

O presidente da câmara repetiu que acreditava ter ocorrido um erro de comunicação. -----

O vereador municipal Pedro Costa chamou a atenção para a necessidade de uma limpeza da vegetação do Miradouro de Nossa Senhora da Paz, considerando que está a dificultar a visibilidade, obrigando, inclusive, os visitantes a subir a escadaria da ermida de modo a observar a vista panorâmica de Vila Franca do Campo. Referiu que não estava a culpar a câmara municipal, mas, considerando que se tratava de um terreno privado, deveria ocorrer um diálogo com o proprietário. ----

O presidente da câmara municipal informou que tinha falado pessoalmente com o proprietário e que o processo estava desencadeado. -----



## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

**(DL. N.º 90/2023) - I. N.º 10579/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO ALDEAMENTO DO ILHÉU - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) *importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Repavimentação do Aldeamento do Ilhéu – Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento de concurso público anterior, e por se manter a necessidade de melhorar a qualidade do pavimento, oferecendo melhores condições de segurança e circulação no referido Aldeamento; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear novo concurso público, por ser este o procedimento contratual adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c) *em face do orçamento realizado, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a execução da referida empreitada terá o custo de 300.000,00€ (trezentos mil euros), sendo este o preço base do novo procedimento concursal a lançar e a constar das respetivas peças; -----*
- d) *por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 3 (três) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público no corrente ano, em face da altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- e) *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*



f) *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

*Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, proponho à Câmara Municipal: -----*

*1 - Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público para a execução da “Empreitada de Repavimentação do Aldeamento do Ilhéu – Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, e que se estima em 300.000,00€ (trezentos mil euros), com o prazo de execução previsto de 3 (três) meses; -----*

*2 - E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O presidente da câmara informou que se tratava do novo concurso público com a mudança do valor de €240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros) para €300.000,00 (trezentos mil euros). -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que esperava que, com o novo concurso, surgissem concorrentes que pudessem levar por diante as obras extremamente importantes para os vila-franquenses, pois os atrasos prejudicavam aqueles que iriam usufruir diretamente delas. Mais disse que esperava que estivessem acauteladas as verbas propostas a concurso, de modo que estes não voltassem a ficar desertos, referindo que tinha de haver uma visão estratégica e com planeamento, de modo que quando as apresentavam aos concorrentes, estes pudessem apresentar propostas e concorrer. Mais disse que sem concorrentes os concursos ficavam desertos, havendo um atraso de quase um ano por não ser acautelada a verba para fazer face aos tempos presentes de inflação, com falta de mão de obra, muitas obras para poucos empreiteiros, ocorrendo concursos que ficam desertos quando são apresentadas propostas abaixo do valor mínimo necessário para executar a obra, e causando atrasos significativos na sua execução. -----

O presidente da câmara esclareceu que não lhe cabia decidir quais os valores dos concursos públicos, mas sim aos técnicos da câmara que elaboram os cadernos de encargos e determinam os valores. Mais disse que recebiam a informação técnica e levavam a concurso com os valores que o técnico apontava, informando, inclusive, que o técnico responsável pelo caderno de encargos do concurso que tinha ficado deserto, era também o técnico responsável pelo caderno de encargos do concurso da obra em Água d’Alto, que teve concorrentes, ou seja, o valor por ele indicado teve concorrentes para um dos concursos, mas não para o outro. Relembrou que os valores dos concursos que iriam abrir não dependiam da sua vontade, mas sim de uma opinião técnica. -----



O vereador municipal Pedro Costa questionou se o responsável pelo caderno de encargos do primeiro concurso era o mesmo responsável pelo caderno de encargos do segundo concurso. -----

O presidente da câmara respondeu afirmativamente, considerando que este já tinha feito o levantamento e só necessitou de encontrar valores mais adequados (m<sup>2</sup>, pavimentação, entre outros). Prosseguiu dizendo que, por vezes, os valores sofriam alterações devido às oscilações dos preços das matérias-primas. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com 3 abstenções do PSD). ----

**(DL. N.º 91/2023) - I. N.º 10578/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO –  
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS  
PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO  
6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA  
DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA  
PÃO DO VIGÁRIO FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) *importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia São Pedro - Vila Franca do Campo”, uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento de concurso público anterior, e por se manter a necessidade de promover mais e melhor habitação no concelho, em prol da população mais desfavorecida e com poucas condições de habitabilidade; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear novo concurso público, por ser este o procedimento contratual adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c) *em face do orçamento realizado, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a execução da referida empreitada terá o custo de 3.650.000,00€ (três milhões, seiscentos e cinquenta mil euros), sendo este o preço base do novo procedimento concursal a lançar e a constar das respetivas peças; -----*
- d) *por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 15 (quinze) meses, após o visto do Tribunal de Contas, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público no corrente ano, em face da altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*



- e) *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal;* -----
- f) *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);* -----

*Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, proponho à Câmara Municipal:* -----

- 1) *Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público para a execução da “Empreitada de Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia São Pedro - Vila Franca do Campo”, e que se estima em 3.650.000,00€ (três milhões, seiscentos e cinquenta mil euros), com o prazo de execução previsto de 15 (quinze) meses, após o visto do Tribunal de Contas;* -----
- 2) *E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”.* -----

O presidente da câmara informou que também se tratava de uma autorização, nomeadamente para a Empreitada de Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) – Rua Pão do Vigário. Mais disse que o primeiro concurso também tinha ficado deserto, sendo que o valor do novo concurso também tinha sofrido alteração, passando de €3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil euros) para €3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil euros). -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que o presidente da câmara anunciou o início da construção da obra em janeiro de 2022 e já caminhavam para janeiro de 2024, pelo que esperava que houvesse concorrentes e se procedesse para a execução da obra. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com 3 abstenções do PSD). ----

O presidente da câmara comentou que ir a concurso, ou não, era indiferente. -----



**(DL. N.º 92/2023) I. N.º 10635/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO –  
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS  
PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO  
6.º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA DE  
AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - RUA VILA DO PORTO -  
FREGUESIA DE SÃO MIGUEL - VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Ampliação do Parque de Estacionamento – Rua Vila do Porto - Freguesia de São Miguel - Vila Franca do Campo”, com vista a ampliar o parque de estacionamento existente, criando áreas de estacionamento destinadas a veículos ligeiros, bem como um posto de carregamento de veículos elétricos e ainda uma entrada e saída, disciplinando a circulação no parqueamento; -----
- b) constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento de ajuste direto, por ser este o procedimento contratual adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública;
- c) em face do orçamento realizado, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento, estima-se que a execução da referida empreitada terá o custo de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo este o preço base do procedimento de ajuste direto a lançar e a constar das respetivas peças; -----
- d) por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 5 (cinco) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de ajuste direto no corrente ano, em face da altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----
- e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
- f) importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----



*Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, proponho à Câmara Municipal: -----*

*1 - Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de ajuste direto para a execução da “Empreitada de Ampliação do Parque de Estacionamento – Rua Vila do Porto - Freguesia de São Miguel - Vila Franca do Campo”, e que se estima em 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), com o prazo de execução previsto de 5 (cinco) meses; -----*

*2 - E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O vereador municipal Emanuel Medeiros disse não ter compreendido a conversa dita anteriormente pelo presidente da câmara municipal, nomeadamente de ser indiferente ou não ir a concurso -----

O presidente da câmara municipal informou que não necessitava de explicar as suas afirmações, sendo que cada qual as interpretava como entendesse. -----

O vereador municipal Pedro Costa recordou que foi afirmado, em reunião de câmara anterior, que iriam tentar fazer a referida empreitada em conjunto com o parque de estacionamento na Rua das Hortas. -----

O presidente da câmara respondeu que sim, explicando que já tinham o caderno de encargos daquela obra, mas que ainda aguardavam que o Eng.º lhes entregasse o caderno de encargos da segunda obra, o que poderia demorar um mês ou mais, considerando que a generalidade dos engenheiros anda ocupada. Assim, para não terem de esperar, decidiram despachar e avançar com concursos separados. - Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com 3 abstenções do PSD). -----

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **(DL. N.º 93/2023) - I. N.º 10556/2023 - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO – 3º TRIMESTRE 2023 E ACUMULADO -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a documentação relativa ao Relatório de Monitorização Trimestral do Programa de Ajustamento do Município de Vila Franca do Campo – 3.º Trimestre 2023 e Acumulado: -----

*“Em cumprimento do disposto na cláusula n.º 6 do contrato celebrado a 11/10/2019 com o Fundo de Apoio Municipal, visado pela Seção Regional do Tribunal de Contas em 5/12/2019, junto envio o relatório*



*respeitante ao 3.º trimestre do ano de 2023, para efeitos de agendamento na próxima reunião camarária para conhecimento e submeter à Assembleia Municipal para o mesmo fim". -----*

O vereador municipal Emanuel Medeiros, relativamente à votação dos pontos anteriores, esclareceu que estavam a votar o procedimento concursal e não a importância ou não da obra, sendo que eram a favor da execução das obras, mas achavam que estas estavam demasiado atrasadas devido aos concursos que ficaram desertos. Reforçou que uma situação era serem a favor das obras e outra era serem a favor do procedimento concursal que é da exclusiva responsabilidade do executivo, razão pela qual se abstiveram na matéria e noutras semelhantes. -----

O presidente da câmara municipal referiu que os vila-franquenses ficaram completamente esclarecidos relativamente à intervenção do vereador municipal Emanuel Medeiros, tendo ficado claro o seu sentido de voto. -----

### **(DL. N.º 94/2023) - I. N.º 10474/2023 - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024 -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro veio estabelecer o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----*

*Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do citado diploma, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----*

*O programa de recuperação financeira, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a obrigação da elevação à taxa máxima dos impostos municipais. -----*

*Conforme determina a alínea c) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal os montantes a vigorar para cada ano, quanto às referidas matérias tributárias. -----*

*Face ao exposto, envio a proposta de deliberação para agendar na próxima reunião camarária para os devidos efeitos e submeter à Assembleia Municipal para os mesmos fins”. -----*

O presidente da câmara informou que se tratava de taxas que eram obrigados a cobrar, motivo pelo qual mantinham as taxas iguais para todos os pontos seguintes, em virtude da negociação efetuada com os credores. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com 3 abstenções do PSD). -----



**(DL. N.º 95/2023) - I. N.º 10473/2023 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - (IMI)  
FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO DE 2024 -----**

Pelo presidente da câmara, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis) os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano, em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----*

*Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal os montantes a vigorar para cada ano quanto à referida matéria tributária. -----*

*Considerando que o programa de recuperação financeira municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a elevação à taxa máxima dos impostos municipais, designadamente o IMI. -----*

*Assim, e após a aprovação da 1.ª Revisão pelo FAM do Plano de Ajustamento Municipal a taxa do IMI passará a ser: -----*

*Prédios rústicos: 0,8% -----*

*Prédios urbanos: 0,425% -----*

*Face ao exposto, submeto a proposta de deliberação para agendamento na próxima reunião camarária para os devidos efeitos e submeter à Assembleia Municipal para os mesmos fins”. -----*

O vereador municipal Emanuel Medeiros lamentou o valor apresentado de 0,425% (aprovado no ano anterior no PAM), em vez dos 0,40% que propuseram, e de uma entrada de parte do IRS que a câmara municipal retém. Prosseguiu dizendo que qualquer redução, por mínima que seja, é sempre motivo de satisfação, motivo pelo qual lamentavam a matéria. -----

O presidente da câmara referiu que fizeram o melhor que tinha sido possível e que era importante lembrar que a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo deve trinta milhões de euros, por comparação com Ponta Delgada (por exemplo) que deve dezasseis milhões de euros. Prosseguiu dizendo que outras câmaras municipais, como a da Praia da Vitória, que estava falida e teve de dispensar colaboradores, ainda assim devia menos do que a de Vila Franca do Campo. Mais disse que tinham uma dívida de trinta milhões de euros que tinha sido negociada, mas que a tinham na mesma, não existindo outra câmara municipal com a mesma dimensão, nos Açores e em Portugal, que tivesse a mesma dívida. Referiu que desejava poder aplicar a taxa mínima legal no concelho, nomeadamente de 3,5%, mas que tal não é possível devido à dívida de trinta milhões de euros que possuem com o credor e cujo pagamento necessita de ser assegurado. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que entendia a argumentação do presidente da câmara, mas que esta não o convencia porque, apesar da dívida existente de trinta milhões de euros, introduziram



propostas para serem apresentadas ao FAM, as quais não foram aceites pelo presidente da câmara. Prosseguiu dizendo que, pela mesma altura, o presidente da câmara adquiriu o rés-do-chão de um armazém por seiscentos mil euros, quando existia um ao lado muito maior (Vigobloco) e que tinha sido vendido por quinhentos mil euros. Mais disse que se o FAM sabia que a câmara municipal possuía uma dívida no valor de trinta milhões de euros e cuja gestão do pagamento tinha de ser rigoroso, ao mesmo tempo o presidente da câmara fez uma aquisição pelo valor de seiscentos mil euros. Prosseguiu dizendo que o presidente da câmara aumentou o pessoal do seu gabinete, cuja despesa rondava duzentos mil euros, tendo aumentado mais quarenta mil euros com uma nova contratação de um Técnico Superior para a área da Comunicação. Mais disse não entender quando o presidente da câmara falava na contenção de gastos quando nas rubricas “Outros Serviços” era possível colocar valores que não eram discriminados e que acreditavam que fossem relativos a assuntos minuciosos e legais, mas que havia alguns acima dos dois milhões na referida rubrica. Mais disse que gostaria de saber o que pensaria o FAM se reduzissem a taxa de IMI de 0,45 para 0,40 (proposta do PSD), que teria um impacto orçamental na ordem dos cento e setenta mil euros, quando ao mesmo tempo adquiriam um armazém por seiscentos mil euros, não entendendo o sentido de argumentação do presidente da câmara por este estar preocupado com não aumentar a despesa (por possuir a dívida de trinta milhões de euros), mas, ao mesmo tempo, aumentava a dívida, tendo baixado o IMI pouco significativamente. Referiu que em Vila Franca do Campo se paga, em média, quatrocentos euros de IMI por habitação, sendo que a redução era apenas de vinte euros anuais. Recordou que a vice-presidente da câmara, aquando da reunião de assembleia municipal do dia 30 de dezembro de 2022, referiu que a redução teria um impacto significativo na vida dos vila-franquenses. -----

O presidente da câmara lamentou que o vereador municipal Emanuel Medeiros não entendesse a diferença entre despesa estrutural e despesa conjuntural. Prosseguiu dizendo que, sempre que sobrava dinheiro de cada ano, podia investir onde achava ser mais necessário para o município, o que era diferente de arranjar baixa despesa estrutural que não dependia da sua vontade. Referiu que possuem três milhões de euros no banco para executar as obras com os fundos comunitários, não estando a referir-se a tais valores, mas sim a baixar ou não estruturalmente a receita, ou seja, quando reduzem o IMI, reduzem para o resto dos anos seguintes, enquanto desconheciam qual a receita que teriam nos anos seguintes, motivo pelo qual a redução do IMI tinha de ser devagar, por desconhecerem o futuro. Repetiu que quando baixavam definitivamente o IMI, o credor tinha de entender que estavam em condições de o baixar. Referiu que tinha consciência da dívida da câmara quando decidiu se candidatar, lembrando que o município tem uma situação financeira diferente dos outros municípios, motivo de terem de arcar com as consequências de tal diferença. -----

O vereador municipal Pedro Costa referiu que o presidente da câmara disse que tudo o que eram receitas advindas do IMT, previstas para o ano de 2023, já tinham sido ultrapassadas em julho, pelo que ainda tinham mais seis meses com receitas por receber do imposto, apelando que se reduzisse o valor da taxa da água. Mais disse que, segundo consta, a água em Vila Franca do Campo é a mais elevada em São



Miguel pelo que seria mais um alívio para os contribuintes. Realçou que sabia que existiam taxas que não podiam ser reduzidas, derivados dos compromissos que a câmara municipal possui. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros citou parte da proposta de deliberação, nomeadamente “(...) Assim, e após a aprovação da primeira revisão do PAM, a taxa de IMI passará a ser (...)”, realçando que “passará a ser” lhe parecia incorreto, considerando que já o era. Depreendeu que o texto da deliberação era o mesmo que tinha sido apresentada em reunião passada, tratando-se de um caso de erro de português. -----

O presidente da câmara referiu que o importante era as taxas que estavam a votar (0,8 e 0,425). -----  
Relativamente ao apelo colocado pelo vereador municipal Pedro Costa, o presidente da câmara informou que o preço da água é estabelecido por lei, sendo que a entidade reguladora os andava a alertar para o facto de os valores praticados serem inferiores aos que deveriam ser, considerando que o preço da água deverá corresponder ao custo dos investimentos realizados no respetivo setor. -----  
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **(DL. N.º 96/2023) - I. N.º 10471/2023 - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024 -----**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos; -----*

*O artigo 106.º do citado diploma legal, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para clientes finais na área correspondente do município. -----*

*Nos termos do preceituado no artigo 123.º da citada Lei, os municípios devem anualmente aprovar o percentual a aplicar o qual em conformidade com o consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, não pode ultrapassar os 0,25%. -----*

*Da ANMP foi recebida a circular n.º 41/2004, de 09/03/2004, que sugere a aplicação daquele percentual no seu valor máximo, ou seja, os 0,25%. -----*

*Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aplicação no ano de 2022, do valor percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Vila Franca do Campo”. -----*

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -



**(DL. N.º 97/2023) - I. N.º 10470/2023 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2024** -----

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*"A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro veio estabelecer o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.* -----

*Em conformidade com o consagrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 26.º do citado diploma, e para efeitos da repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios com vista à obtenção do equilíbrio financeiro horizontal e vertical, o município tem direito à participação variável até 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.* -----

*Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal o montante a vigorar para cada ano.* -----

*O Programa de recuperação financeira municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM) através do Programa de Ajustamento Municipal, consagra a obrigação da elevação à taxa máxima dos impostos municipais".* -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

**(DL. N.º 98/2023) - I. N.º 10632/2023 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO** -----

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação relativa à 11.ª Alteração ao Orçamento. -----

O presidente da câmara informou que houve necessidade de aumentar o valor que pagavam às Finanças (vinte mil euros), relativos a encargos de cobrança de impostos, sendo que, no presente ano, a dotação final se situaria nos noventa mil euros. Prosseguiu dizendo que a rubrica "Outros serviços" tinha um aumento, relacionado com transporte de entulho (temporais) assim como para desentupimento de fossas. Prosseguiu dizendo que tinham trinta mil euros que não estavam previstos para a obra do Mercado Municipal, que daria uma melhor aparência e serviria para requalificar, também, as casas de banho. Por fim, referiu que se tratava de alterações relacionadas com atualizações da fiscalização de obras que têm parte da sua execução e cujo pagamento das prestações de serviços também necessitam de ser acompanhados pelas respetivas fiscalizações. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -



## Balancete

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia      de na importância de 3.923.401,96€ (três milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e um euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h50, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dezanove folhas. -----